



DIÁRIO OFICIAL DE DEODÁPOLIS

26/10/2026

Edição Nº. 2262A • Edição Extraordinária

Sumário

PODER EXECUTIVO		2
Atos Normativos e Leis		2
Decretos Municipais		2



PODER EXECUTIVO**ATOS NORMATIVOS E LEIS****DECRETOS MUNICIPAIS****DECRETO Nº424/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.****DECRETO Nº424/2026 DE 26 de OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o retorno dos sepultamentos no distrito de Porto Vilma, estabelece normas técnicas, sanitárias e administrativas para a realização dos sepultamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público para a suspensão dos sepultamentos nos distritos, em razão de inadequações estruturais anteriormente existentes nos cemitérios;

CONSIDERANDO que o Município promoveu adequações estruturais no sistema de covas, adotando modelo de sepultamento sem contato direto com o solo, com impermeabilização adequada, em atendimento às normas sanitárias e ambientais;

CONSIDERANDO a organização de equipe específica para os serviços de sepultamento, garantindo padronização dos procedimentos e segurança sanitária;

CONSIDERANDO a implantação de sistema de catalogação e registro dos sepultamentos, adotado na sede e nos distritos, assegurando controle, rastreabilidade e transparência;

CONSIDERANDO a emissão das licenças necessárias para funcionamento do cemitério do distrito de Porto Vilma;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às famílias dos distritos o direito a sepultamentos dignos, evitando deslocamentos excessivos;

CONSIDERANDO o interesse público na descentralização dos serviços cemiteriais, aliada à observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública;

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo, orçamentário e técnico para a reforma e revitalização definitiva dos cemitérios municipais, inclusive dos distrito

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da realização de sepultamentos no cemitério do distrito de Porto Vilma, no Município de Deodápolis/MS.

Art. 2º Os sepultamentos deverão observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 3º Fica expressamente vedado o sepultamento com contato direto do corpo com o solo, sendo obrigatória a utilização de estruturas impermeabilizadas.

Art. 4º Os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente em jazigos, carneiras ou gavetas, com impermeabilização em concreto, observando-se, no mínimo:

- I – Base em concreto armado, impedindo infiltração no solo;
- II – Paredes laterais devidamente revestidas e impermeabilizadas;
- III – Vedação adequada para contenção de líquidos oriundos do processo de decomposição;
- IV – Tampa ou laje superior em concreto ou material equivalente.

Art. 5º A execução, organização e fiscalização dos sepultamentos caberão ao Município, por meio da Secretaria competente, observadas as normas de saúde pública e meio ambiente.

Art. 6º Compete à Secretaria responsável pelos serviços cemiteriais:

- I – Fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
- II – Orientar as famílias quanto aos procedimentos permitidos;
- III – Manter atualizados os registros e o sistema de controle dos sepultamentos;
- IV – Impedir a realização de sepultamentos em desacordo com as disposições aqui previstas.

Art. 7º A Secretária Municipal de Finanças deverá instaurar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, processo administrativo destinado à elaboração de projeto arquitetônico e à abertura de procedimento licitatório para a execução das obras de reforma e revitalização dos cemitérios dos distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Parágrafo único. O projeto arquitetônico e o procedimento licitatório deverão contemplar as adequações sanitárias, ambientais, estruturais e de organização dos espaços, visando ao pleno e regular funcionamento dos cemitérios.

Art. 8º Todo sepultamento realizado nos cemitérios da sede e dos distritos deverá ser rigorosamente efetuado em túmulos previamente catalogados e georreferenciados, com registro obrigatório em sistema eletrônico de controle cemiterial.

Parágrafo único. O sistema eletrônico deverá conter, no mínimo, dados de identificação do falecido, localização exata do túmulo, data do sepultamento, tipo de estrutura utilizada e demais informações necessárias ao controle e à transparência dos serviços.

Art. 9º Fica autorizada a construção de um escritório administrativo no cemitério da sede do Município, destinado à centralização, organização e gerenciamento dos trâmites administrativos relacionados aos sepultamentos, incluindo registros, autorizações, atendimento às famílias e controle dos serviços cemiteriais.

Parágrafo único. O escritório administrativo funcionará como referência administrativa municipal para os serviços cemiteriais, visando à padronização dos procedimentos, melhoria do atendimento à população e eficiência da gestão pública.

Art. 10 Fica vedada a realização de sepultamentos em desacordo com as disposições deste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos por ato complementar do Poder Executivo, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Deodápolis/MS, 26 de outubro de 2026.

 **Jean Carlos Silva Gomes**
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

DECRETO Nº422/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.



DECRETO Nº422/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Transfere, excepcionalmente no ano de 2026, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O Sr. **Jean Carlos Silva Gomes**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”, e que o Estado transferiu a data para o dia 30 de outubro, através do decreto “E” Nº 69, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Funcionário Público” para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal devido o feriado de 02/11/2026 (segunda-feira) “Finados”; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em proporcionar um período contínuo de descanso aos servidores, resultando em maior eficiência e bem-estar no retorno às atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, “excepcionalmente no ano de 2026”, a comemoração do “Dia do Servidor Público Municipal” do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em virtude da transferência disposta no Art. 1º, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será:

I – Normal: no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira);

II – Suspenso (Ponto Facultativo): no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º A suspensão do expediente prevista neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção

Parágrafo único - Aos servidores da Rede Municipal de Ensino, em razão do cumprimento do calendário escolar de 2026, não será suspenso o expediente na data mencionada no artigo 1º deste decreto, já que a comemoração ao dia do servidor público, já foi antecipada no dia 14 de outubro de 2026, de acordo com o calendário escolar letivo de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br



Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS, aos 22 (vinte dois) de outubro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

EXPEDIENTE • GESTÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito: Marcio de Paula Ribeiro

Endereço: Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 - Centro - Deodápolis/MS

SECRETARIADO MUNICIPAL

Secretaria de Administração: Addressa da Silva Teixeira • **Secretaria de Finanças e Desenvolvimento:** Juliani Garcia Berloff Andrade • **Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:** Cleidivaldo Siqueira Pereira • **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Helaynne Rosienni Santana • **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:** Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues • **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Paulo Eduardo Firmino Siqueira • **Secretaria Municipal de Saúde:** Giovani de Souza Bareli



ICP-BRASIL • DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR (CPF ***.105.661-**)

Autoridade Certificadora: AC Solucao Digital Multipla

Data e Hora da Assinatura: 26/10/2026 12:00:00

Hash SHA-256: 22C24069F5C810A5ACA35352C8EB885768F81A737BF2D547F3DDD9FEC1ACFB1E

Conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020. A integridade e autenticidade deste diário podem ser consultadas pelo QR Code ou através do portal oficial de Deodápolis.